ER/

Câmara Municipal de Loulé

---------**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE**---------

----------**LOTEAMENTO N.º 4/80**----------

--------Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento **n.º 4/80**, em nome de **LUSOTUR – SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURISMO, S.A.**, requerido por **ALBERTINO GALVÃO DE SOUSA**, contribuinte n.º 170 818 314, que titula o **licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 4/80, emitido a catorze de outubro de mil novecentos e oitenta, averbamentos emitidos em dois de abril de mil novecentos e oitenta e um, em sete de outubro de mil novecentos e oitenta e um, em seis de dezembro de mil novecentos e oitenta e três, em onze de julho de mil novecentos e noventa e um e em dezoito de novembro de mil novecentos e noventa e dois, e aditamentos emitidos em nove de julho de dois mil e treze e em catorze de fevereiro de dois mil e vinte, relativo ao Loteamento do Sector 4 Zona 12 Subzona 2, (Lote 4.12.2D/16)**, que incide sobre o prédio sito em Vilamoura, da freguesia de Quarteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número onze mil cento e oito, barra, dois mil e dez, onze, vinte e cinco, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número quatro mil seiscentos e oitenta, da respetiva freguesia.----------

--------A alteração à operação de loteamento foi aprovada por despacho da Vereadora da Câmara Municipal, por subdelegação do Presidente da Câmara, de cinco de março de dois mil e vinte e um.----------

--------A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, e apresenta as seguintes características:----------

--------Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração na área total de construção, não existe alteração no número de lotes, nas suas áreas, no número de fogos e nas suas finalidades.----------

--------A alteração à operação de loteamento compreende:----------

--------Acrescentar o artigo 8.º ao regulamento do loteamento, o qual menciona o seguinte:---------

*"8.º - no lote 4.12.2D/16 é permitida a construção de muros de alvenaria ou tijolo, não poderão estes possuir altura superior a 0.80 m relativamente ao nível natural do terreno."*----------

---

--------O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no "Regulamento do Setor 4 – Zonas 12, Subzonas 2A a 2J, 2P, 2Eq/1, 2Eq/2, 2Eq/4 e 2Eq/6" e no "Quadro Disciplinar e Estatístico", que constituem o **anexo I**.----------

---

--------Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.----------

---

--------Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.----------

---

--------Loulé, 11 de maio de 2022----------

--------O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:----------

Pagas as taxas pelas Guias n.º 2629/2022 e n.º 2630/2022, em 23/02/2022----------

A Chefe de Divisão, **ÉLIA VIEGAS**: ----------